





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**1.2. TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**Os SERVIÇOS deverão ser executados conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.**

**LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para execução dos SERVIÇOS:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os SERVIÇOS realizados e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os serviços devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os SERVIÇOS serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos SERVIÇOS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

JUNIOR  
AUGUSTO  
DE ALMEIDA  
01156791111

Assinado digitalmente por JUNIOR  
AUGUSTO DE ALMEIDA 01156791111  
DN: CN=JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA,  
OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=ICMPF AT - OU=(EM BRANCO),  
O=Previdencia, CN=JUNIOR AUGUSTO  
DE ALMEIDA 01156791111  
- Razão: Eu revisei este documento  
Localização: sua localização de  
assinatura legal  
Data: 2023.07.21 11:25:10-04'07"  
Fórm PDF Reader Versão: 11.0.1

*we*  
*J*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1 – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.**

**3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**

**3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.**

**3.5 – A licitante deverá obedecer o regulamento técnico e adotar as seguintes definições:**

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando

JUNIOR  
AUGUSTO  
DE ALMEIDA  
01156791111









**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.0 pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

JUNIOR  
AUGUSTO  
DE  
ALMEIDA:  
011567911-1

Ass. Téc. e Ger. de Licitação e Contratos  
011567911-1  
Rua. União, nº 100 - Centro - Naviraí/MS  
CEP: 79950-000  
Fone: (67) 3409-1500  
E-mail: [licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)  
Site: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br)  
CNPJ nº 03.155.934/0001-90  
Insc. Est. nº 11.567.911-1  
Pág. 1 de 1

*Handwritten initials and signature:*  
ms  
d  
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.99.00.00 (R 7632).**

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

JUNIOR  
AUGUSTO DE  
ALMEIDA:  
01156791111

Assinado digitalmente por JUNIOR AUGUSTO DE  
ALMEIDA:01156791111  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=31057526000131,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=JUNIOR AUGUSTO DE  
ALMEIDA:01156791111  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.21 11:28:44-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA  
PEDIDO COMPRAS Nº 10/2022

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**2.OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas e rurais, compreendendo: Desinsetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção dos reservatórios e caixas d'água para os prédios de todas as secretarias e núcleos pertencentes à Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações e períodos estabelecidos, cuja execução dos serviços deverá ser de acordo com as recomendações da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 e RDC nº 326, de 09 de novembro de 200, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e/ou de outras normas reconhecidas.

**2.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. Será de responsabilidade da empresa a aquisição e controle (quantidade, prazo de validade e diluição) dos produtos, encaminhar as embalagens vazias destes para o destino final de acordo com a orientação técnica do fabricante ou de órgão competente nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos após no máximo 60 (sessenta) minutos da aplicação;
- c) tornarem-se inodoro após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos à saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de totalantitoxibilidade;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- g) não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados.

- O técnico profissional responsável pelos serviços deverá fazer uso de todos os EPI'S necessários para sua proteção e em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança;
- A Empresa vencedora deverá atender as Normas Regulamentadoras nº 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO;

JUNIOR  
AUGUSTO  
DE  
ALMEIDA:  
01156791111

Assinado digitalmente por JUNIOR  
AUGUSTO DE ALMEIDA 01156791111  
DN: CN=JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA,  
OU=Secretaria de  
Finanças Públicas do Brasil - AFEB,  
OU=CPF A1, OU=EM BRANCO,  
OU=Secretaria, CN=JUNIOR AUGUSTO  
DE ALMEIDA, O=1156791111  
Raio: Eu revisei este documento  
Local: Recife, em 2023.07.21 11:29:17-04:00  
pdf  
Data: 2023.07.21 11:29:17-04:00  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- A Empresa vencedora deverá atender as Normas Regulamentadoras nº 33 - **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS**;
- A Empresa vencedora deverá atender as Normas Regulamentadoras nº 35 - **TRABALHO EM ALTURA**.

Os serviços deverão ser realizados conforme calendário de cada unidade da administração pública municipal.

Ao final dos serviços executados no trimestre, a empresa contratada deverá fornecer laudo dos serviços contendo: data, setor, pragas, alvo, concentração do princípio ativo, quantidade do produto aplicado no setor, assinatura e carimbo do técnico responsável, assinatura e carimbo do responsável pela unidade que acompanhou o serviço e nota fiscal e documentos de regularidade fiscal da empresa.

### 3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As áreas que serão contempladas pela prestação dos serviços de controle de pragas Desinsetização e Desratização são:

7		GERÊNCIA DE SAÚDE	13.795,37m <sup>2</sup>
	Secretaria de Saúde CÓDIGO: 36832	Av. Amélia Fukuda, 200	502,30
	CAPS CÓDIGO: 36833	Rua Arlete Maria L. da Silva, 372	150,00
	Centro de Especialidades Médicas – CÓDIGO: 36834	Rua Emílio Mascoli, s/n	552,73
	Centro de Especialidades Odontológicas – CÓDIGO: 36835	Av: Dourados nº543	175,00
	Centro de Saúde – Varjão – CÓDIGO: 36836	Rua Niterói, 338	657,64
UNIDADE S BÁSICAS DE SAÚDE CÓDIGO: 36837  2.065,88m <sup>2</sup>	ESF Boa Vista	Rua Odécio Nunes de Matos, s/n	319,82
	ESF Dr. Carlos Vidoto	Av. Amambai, s/n	142,11
	ESF Maria de Lourdes dos Santos	Av. Iguatemi, s/n	153,16
	ESF Padre Antônio Koreman	Rua José Guedes Mendonça, 35	142,11
	ESF Paraíso I	Rua Tom Jobim, 66	263,99
	ESF Paraíso II	Av. Antônio Figueira, 841	174,04
	ESF Ronan Marques	Av. Brasil, 409	97,98
	ESF São Pedro	Rua Henrique Dias, 251	225,00
	ESF Sol Nascente	Rua Margarida, 777	260,99
	ESF Vila Nova	Rua Cantídeo Correa Silva, 894	286,68
	Farmácia Municipal CÓDIGO: 36838	Rua Aparecido Rosa, 33	675,00
	Hospital Municipal CÓDIGO: 36839	Rua Pelotas, 133	7.047,00
	Laboratório Municipal CÓDIGO: 36840	Rua Eurides P. de Souza, 468	637,75
	Posto de Saúde do Assentamento Juncal (aproximadamente 20 km de distância de Naviraí) CÓDIGO: 36841	Assentamento Juncal	56,76

Rua: Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716  
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br

JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA  
Assinado digitalmente por JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA 01156791111 em 07/08/2016 11:30:41. Documento assinado eletronicamente em 07/08/2016 11:30:41. Para obter o documento original, acesse o endereço eletrônico: [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br).  
01156791111







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.2 Obrigações Contratante:**

O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

**11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**11.1 Sanções por Inadimplemento:**

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

**11.2 Procedimentos de Gerenciamento:**

Os procedimentos de gerenciamento será através da necessidade da Gerência de Saúde.

**12 - DA VIGÊNCIA:**

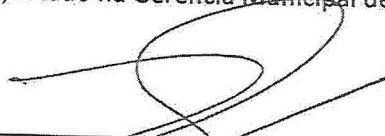
O prazo previsto de vigência deste instrumento é de inicialmente 12 meses contados da sua contratação.


Eu, Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues, matrícula nº 937-7, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei, o Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico. Eu, Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Élide Mara Santos Andrade, matrícula de nº: 8172-8, lotado na Gerência Municipal de Saúde;

Eu, Rodrigo dos Santos Lima, Matrícula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de Saúde;

  
\_\_\_\_\_  
**Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues**  
SETOR DE COMPRAS  
Matrícula nº 937-7

  
\_\_\_\_\_  
**Élide Mara Santos Andrade**  
SETOR DE COMPRAS  
Matrícula nº 8172-8

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo dos Santos Lima**  
Gerente de Núcleo Farmacêutico  
Matrícula nº 8222-8

JUNIOR  
AUGUSTO  
DE  
ALMEIDA:  
011567911  
11

Assinado digitalmente por  
JUNIOR AUGUSTO DE  
ALMEIDA:01156791111  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=31057526000131,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=presencial,  
CN=JUNIOR AUGUSTO DE  
ALMEIDA:01156791111  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023.07.21 11:32:11-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

  
\_\_\_\_\_  
**Patrícia Marques Magalhães**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Decreto 2/2022

Naviraí-Ms, 08 de março de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**12.1. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**12.2. Das Condições de Entrega:** Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade das Gerências, sendo realizados conforme calendário de cada unidade solicitante.

**12.3. Dos Requisitos de Aceitabilidade:** Os SERVIÇOS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

**12.4. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.**

**12.4.1 Do Recebimento:** No ato do recebimento os SERVIÇOS deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**12.4.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

**12.5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**12.5.1 A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos próprios.

**12.6. Os SERVIÇOS deverão ser entregues, no Local indicado conforme ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

Assinado digitalmente por  
JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA  
011567911  
11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 21 / 07 / 2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e  
Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023  
**Contratante**

**JÚNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA**  
CPF: 011.567.911-11  
**J J DEDETIZADORA MS LTDA**  
CNPJ: 38.086.111/0001-35  
**Contratada**

Testemunhas:

**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 3387-1

**Felipe Pereira Limeira**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula nº 82899-1

JUNIOR  
AUGUSTO  
DE  
ALMEIDA:  
01156791111

Assinado digitalmente por JUNIOR  
AUGUSTO DE ALMEIDA:01156791111  
DN: CN=JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA,  
OU=3102752000131, OU=Secretaria  
de Finanças, Federal do Brasil, RS=RS,  
OU=CPF-A1, OU=JUNIOR AUGUSTO DE ALMEIDA,  
OU=Secretaria de Finanças,  
AUGUSTO DE ALMEIDA:01156791111  
Razão: Eu revisto este documento  
Localização: sua localização de  
assinatura digital  
Data: 2023.07.21 11:33:23-04:00  
Fluxo PDF Reader Versão: 11.0.1

Nº NOT. 3872	Proprietário ROSA VANIZ DA SILVA MINHARI	Quadra 0045	Lote 016C	Rua RUA APOLO, Nº 51	Bairro RESIDENCIAL SOL NASCENTE
--------------	--	-------------	-----------	----------------------	---------------------------------

21 de julho de 2023.

Gerência de Obras  
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas  
Matéria enviada por JOSÉ JOÃO DA PENHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 463/2023.**

CONTRATO: 221/2023 – DISPENSA POR LIMITE : 009/2023.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.  
EMPRESA VENCEDORA: **HOSIGATOR BRASIL-LDA**, inscrita no CNPJ: 15.754.475/0001-40.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NUVEM PARA HOSPEDAGEM DE SITE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA, PEDIDO DE SERVIÇO Nº 316/2023.

LOTE: 001 – ITEM: 001.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.639,58 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080 - 3.3.90.3.9.11.00.00 (R.7959).

**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:**  
\* **ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme DDecreto nº 012/2023.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS:**  
\* Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Roni-Silva dos Santos**, Matrícula: 3689-7 (fiscal Titular.) e **Antonio Sedano Ribeiro**, Matrícula: 3505-0. (Fiscal Suplente).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: **20/07/2023**.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4769/2023**

PROCESSO Nº 91 /202 3 – PREGÃO Nº 37 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 36 /202 3 . FAVORECIDO: **GADU SERVICE LTDA** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 2.784,00 – DOTAÇÃO: 06. 01. 133920503.2.026.3390.39.00.00 – MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**  
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES VERA LÚCIA DA SILVA – MATRÍCULA: 674-2 APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO – MATRÍCULA: 53-1  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2023**

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: JJ DEBETIZADORA MS LTDA.  
CNPJ: 38.086.111/0001-35  
PROCESSO: 491/2023 – PROCESSO: 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2022.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINFESTIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.  
PRazo DE VIGêNCIA: 21/07/23 a 31/12/23  
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.301.0504.2.018.3.3.90.39.99.00.00 (R.7632).  
ASSINAM:  
Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Junior Augusto de Almeida** (pela contratada).  
**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cinthia Pinheiro de Oliveira**, CPF nº 295.579.288-

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

83 e Flaviany Maria Eneidino da Silva, matrícula nº 224-0, Fiscal e Suplente de Fiscal.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2023**

CONTRATO: 495 /2023 – PROCESSO: 094 / 2023 – CONCORRÊNCIA : 001/2023 .  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 04.381.032/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CIEI AZENA RICCO DE FREITAS, LOCALIZADA NA RUA DA PAZ, Nº 155 – CENTRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 137/2023.

P Razo DE VIGêNCIA : 20 /07/23 a 20 / 07 /2 4  
VALOR TOTAL : R\$ 1.451.430,50 ( um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos ).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB – DOTAÇÃO: 03.01.00.12.361.0502.1.011.449051000000 (R: 203)  
ASSINAM:

Ana Paula Rodrigues da Silva , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas em Substituição conforme Portaria nº 339 /202 3 , ( pela contratante ) e Mauro Sérgio de Oliveira Gimenez ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Diego de Souza Antunes** nº 79081-2 e **Gessá da Silva Andrade**, matrícula nº 28290-6 . F iscal e S uplente de F iscal.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 /07/23 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2023**

CONTRATO: 490/2023 – PROCESSO: 180/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2022.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
CONTRATADA: C. A. PADILHA VEICULOS EIRELI – ME.  
CNPJ: 03.878.464/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,  
PRazo DE VIGêNCIA : 20/07/23 a 15/02/24

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00.10.122.0511.2.001.3.3.90.39.25.00.00 (R.8468).  
ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Carlos Alberto Padilha** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Odair de Souza Silva**, matrícula nº 3355-3/2 e **Cláudia Inez de Aquino**, matrícula nº 114-7, Fiscal e Suplente de Fiscal.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/07/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3285/2023.**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 219 /2023– Dispensa por Justificativa: 084/2023.

OBJETO: " AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803877-46.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 146/2023. "

EMPRESA VENCEDORA: G & A COMERCIAL ASSESSORIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA .  
CNPJ: 29.024.520/0001-16 .  
LOTE: 001 - ITEM: 001.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : 2.989,80 ( dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos ).  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO : 10.01.10.122.0511.2.001 -